

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 231 Disponibilização: 18/12/2020

PresidenteI'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian
Olindo Menezes
Mário César Ribeiro
Cândido Ribeiro
Hilton Queiroz
I'talo Mendes
José Amilcar Machado
Daniel Paes Ribeiro
João Batista Moreira
Souza Prudente
Francisco de Assis Betti
Ângela Catão

Mônica Sifuentes
Néviton Guedes
Novély Vilanova
Ney Bello
Marcos Augusto de Sousa
João Luiz de Souza
Gilda Sigmaringa Seixas
Jamil de Jesus Oliveira
Hercules Fajoses
Carlos Pires Brandão
Francisco Neves da Cunha
Daniele Maranhão Costa
Wilson Alves de Souza

Diretor-GeralCarlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

A COUNTATUD A DIOITAL	
ASSINATURA DIGITAL	

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Subseção Judiciária de Poços de Caldas (SSJPCS) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	3
Subseção Judiciária de Unaí (SSJUNI) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	6
Atos Judiciais	
1ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberlândia	8
17 ^a Vara Cível - SJMG	13
1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Montes Claros	53
Turma Recursal - 2ª Turma - SJMG / Relator 3	55
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ituiutaba	57
Vara Única IEE Adjunto Cúval o Criminal SIMC / SSI do São Sabastião do Baraísa	C A

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 231 Disponibilização: 18/12/2020

Subseção Judiciária de Poços de Caldas (SSJPCS) /Diretoria da Subseção (Disub) - .



PORTARIA - 11996856

Estabelece a escala de plantão das áreas administrativa e judiciária da Subseção Judiciária de Poços de Caldas durante o recesso forense de 2020/2021

O Dr. RAFAEL VASCONCELOS PORTO, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO:

o recesso forense compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2020 e 6 de janeiro de 2021, previsto no inciso I do art. 62 da Lei 5.010/55;

a Portaria Presi 11742387, de 25/11/2020, a Portaria DIREF 11847789, de 09/12/2020 e o interesse da Administração;

RESOLVE:

1 - Estabelecer a escala de plantão das áreas administrativa, telefone (35) 3697-4457, e judiciária, telefone (35) 98406-3952, da Subseção Judiciária de Poços de Caldas, da seguinte forma:

Área administrativa

- Antonio José dos Reis Oliveira – Dias 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 31/12/2020 e 04, 05 e 06/01/2021.

Área Judiciária

- Dalva Carvalho Borges Dias 21 e 22/12//2020;
- Hildalice Freire Torres da Silva Dias 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 31/12/2020 e 04, 05 e 06/01/2021.

Oficiais de Justiça

- José Leão de Melo Neto De 20 a 31/12/2020 Telefone (35) 99985-9386
- Leonardo Augusto Moura de Carvalho De 01 a 06/01/2021 Telefone (81) 99754-2000

3 – Fixar os seguintes horários de plantão, durante o recesso forense no âmbito da Subseção Judiciária de Poços de Caldas:

Área Administrativa: 13:00 às 19:00, exceto nos dias 24 e 31/12/2019, que será das

08:00 às 14:00;

Área Judiciária: 13:00 às 19:00, exceto nos dias 24 e 31/12/2019, que será das 08:00 às

14:00.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE



Documento assinado eletronicamente por Rafael Vasconcelos Porto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária, em 17/12/2020, às 15:20 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 11996856 e o código CRC 1DE163A4.

Av. João Pinheiro, 1.071 - Bairro Campo da Mogiana - CEP 37701-880 - Poços de Caldas - MG - www.trfl.jus.br/sjmg/ 0002388-39.2020.4.01.8008

11996856v9

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 231 Disponibilização: 18/12/2020

Subseção Judiciária de Unaí (SSJUNI) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



DESPACHO

ADMINISTRATIVO

Defiro o pedido de **exclusão** do dependente PEDRO LUCAS PROCÓPIO DE BRITO, filho do(a) servidor(a) ÉDINA ZULMIRA DOS SANTOS, MG1010262, para fins de dedução do Imposto de Renda retido na fonte, conforme informação da Supervisor da SESAP/UNI e delegação que me foi atribuída pela Portaria DIREF n. 034, de 09/03/2016.

EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Unaí



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Mascena de Medeiros**, **Juiz Federal**, em 16/12/2020, às 16:28 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 11980500 e o código CRC 071A0220.

Rua João Pinheiro, 548 - Bairro Centro - CEP 38610-000 - Unaí - MG - www.trfl.jus.br/sjmg/

0050541-06.2020.4.01.8008

11980500v2

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 231 Disponibilização: 18/12/2020

1ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberlândia



Subseção Judiciária de Uberlândia-MG 1º Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia-MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 dias

DE: MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, filho de Juracy Gonzaga Santos e Efigênia Dilma de Oliveira Santos, nascido aos 26/06/1976, natural de São Simão/GO, RG n. MG-7.241.868 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 999.094.646-91; WEDSON LUIZ EVANGELISTA DA SILVA, brasileiro, filho de Maria Evangelista da Silva, nascido aos 21/04/1968, natural de Juazeiro/BA, ID nº 3373008/SSP/PE e CPF nº 561.476.274-49; KLEBER BISPO DA CRUZ, brasileiro, filho de Anades Bispo da Cruz, nascido aos 10/04/1976, natural de Santa Fé de Minas/MG, inscrito no CPF sob o nº 044.360.026-08, <u>bem assim</u> demais interessados;

Finalidade: INTIMÁ-LO(S) para os termos da Ação da Medida Cautelar de Alienação Antecipada de bens n. 10085-24.20174.01.3803, e para, querendo, manifestarem, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os termos da referida ação, bem assim cientificá-los de que deverão acompanhar todos os atos do processo por meio de advogado devidamente constituído, e de que as futuras intimações ocorrerão por meio de publicação, bem assim NOTIFICÁ-LO(S) de que (a) os valores arrecadados com esta alienação antecipada ficarão vinculados ao presente feito, onde ocorrerá a destinação do crédito, permitindo que terceiro interessado, querendo, promova a defesa de seus direitos; (b) eventuais pedidos de restituição acerca desses bens e de valores darse-ão por meio de incidentes processuais, devidamente instruídos e vinculados aos processos n. 664-10.2017.4.01.3803 e n. 12891-66.2016.4.01.3803, onde foi decretada a pena de perdimento dos bens.

Objeto do leilão: Um veículo GM/VECTRA, placa HCO – 2387, apreendido nos autos da Ação Penal n. 0012891-66.2016.4.01.3803 (IPL n. 450/2016-4 – DPF/UDI/MG), apreendido e depositado no Pátio da Polícia Rodoviária Federal.

Pelo presente edital, fica(m) o(a)(s) réu(s) e os interessados devidamente intimado(s), caso não esteja(m) representado(s) por advogado(s) nos autos ou não seja(m) encontrado(a)(s) para intimação pessoal: (i) do teor dos autos da Medida Cautelar de Alienação Antecipada de bens (veículo GM/VECTRA, placa HCO – 2387, apreendido nos autos das Ações Penais n. 0012891-66.2016 e 664-10.2017.4.01.3803 (IPL n. 450/2016-4 - DPF/UDI/MG; (ii) o valor arrecadado com esta alienação antecipada ficará vinculado ao presente feito, onde ocorrerá a destinação do crédito, permitindo que terceiro interessado, querendo, promova a defesa de seus direitos; (iii) eventuais pedidos de restituição acerca desse bem e do eventual valor dar-se-á por meio de incidentes processuais, devidamente instruídos e vinculados a este processo. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Uberlândia-MG, Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, 1ª Vara Federal.



SEDE DO JUÍZO: Primeira Vara Federal da Subseção Judiciária de Uberlândia/MG, situada na Avenida Cesário Alvim, n. 3.390, 1º andar, Bairro Brasil, nesta cidade de Uberlândia-MG.

Uberlândia/MG, data da assinatura.

LINCOLN RODRIGUES DE FARIA

Juiz Federal





EDITAL DE INTIMAÇÃO

1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia-MG

PRAZO: 20 dias

DE: **DIOGO BRANDÃO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, filho de Marcos Amâncio de Araújo e de Maria de Fátima Oliveira Araújo, nascido aos 10/04/1982, natural de Patos de Minas/MG, ID nº MG11625225/SSP/MG e CPF nº 031.832.818-86, **e demais interessados**;

FINALIDADE: Intimá-lo(s) para os termos da Ação da Medida Cautelar de Alienação Antecipada de bens n. 10085-24.20174.01.3803, e para, querendo, manifestarem, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os termos da referida ação, bem assim cientificá-los de que deverão acompanhar todos os atos do processo por meio de advogado devidamente constituído, e de que as futuras intimações ocorrerão por meio de publicação.

Objetos do leilão:

Três veículos apreendidos nos autos da Ação Penal n. 10489-12.2016.4.01.3803 (IPL n. 395/2016-4 – DPF/UDI/MG: **a)** VW Gol, placa PXK-5645, prata, encontra-se depositado em favor da Delegacia de Polícia Federal desta Cidade (fls. 121/123); **b)** VW Gol, placa JGN-9383, prata, encontra-se depositado em favor da Fundação Maçônica Manoel dos Santos (fls. 119/120);**c)** Citroen Xsara Picasso, placa HEI-3987, cinza, apreendido e depositado no pátio da Delegacia de Policia Federal.

Pelo presente edital, fica(m) o(a)(s) réu e os interessados devidamente intimado do teor dos autos da Medida Cautelar de Alienação Antecidada de bens (Três veículos apreendidos nos autos da Ação Penal n. 10489-12.2016.4.01.3803 (IPL n. 395/2016-4 – DPF/UDI/MG: a) VW Gol, placa PXK-5645, prata; b) VW Gol, placa JGN-9383, prata; e c) Citroen Xsara Picasso, placa HEI-3987, cinza) caso não esteja(m) representado(s) por advogado(s) nos autos ou não seja(m) encontrado(a)(s) para intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Uberlândia-MG, Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, 1ª Vara Federal.



SEDE DO JUÍZO: Primeira Vara Federal da Subseção Judiciária de Uberlândia/MG, situada na Avenida Cesário Alvim, n. 3.390, 1º andar, Bairro Brasil, nesta cidade de Uberlândia-MG.

Uberlândia/MG, data da assinatura.

LINCOLN RODRIGUES DE FARIA

Juiz Federal

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 231 Disponibilização: 18/12/2020

17ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-17ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Substit.	: DR. PEDRO PEREIRA PIMENTA	
Dir. Secret.	: ALEXANDRE CASTRO MUZZI	

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2020

|--|

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 15065-82.2001.4.01.3800

2001.38.00.015098-0 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: CODEMIL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MILITARES LTDA E OUTROS
ADVOGADO	: MG00042442 - RENATO SANTOS SEPTIMIO
ADVOGADO	: MG00050058 - VERA PAIXAO DE RESENDE
ADVOGADO	: MG00118003 - MARIANA SEPTIMIO
EXCDO	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 30299-07.2001.4.01.3800

2001.38.00.030385-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A - EBEC
ADVOGADO	:	MG00023699 - MURILO CARVALHO SANTIAGO
ADVOGADO	:	MG00023094 - MARCO ANTONIO GONCALVES TORRES
ADVOGADO	1:	MG00015752 - NELSON LUIZ GUEDES FERREIRA PINTO
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 17199-48.2002.4.01.3800 2002.38.00.017163-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: INDUSTRIA DE CAL S/N LTDA - MATRIZ
ADVOGADO	: MG00045076 - ANTONIO MATOS DOS SANTOS
ADVOGADO	: MG00010808 - WALDIVIO FRANCISCO DE LOURDES MAZZEO
REU	: CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
REU	: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	: MG00060003 - VANIA DE OLIVEIRA MACIEL
ADVOGADO	: MG00080065 - MARIANA GUIMARAES FRANCA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 8026-63.2003.4.01.3800 2003.38.00.008012-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO		MG00061995 - ANAMARIA PEDERSOLI
EMBDO		VICENTE DE PAULA MENDES
EMBDO		TARDIEU MAIA
EMBDO		MARIA PEREIRA ALVES
EMBDO		EDSON JOSE BARBOSA
EMBDO		SEBASTIAO ANTONIO DE SANTANA
EMBDO		MARIA VILMA ANDRADE VASCONCELOS
EMBDO	:	JOAO MARQUES PEREIRA FILHO
ADVOGADO		MG00015116 - VICENTE DE PAULA MENDES

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 64463-27.2003.4.01.3800

2003.38.00.064523-4 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)	
PROCUR	: - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL	
EXCDO	: MUNICIPIO DE MANGA/MG	

ADVOGADO	: MG00070129 - ALBERTO JUAREZ SOUSA LIMA
ADVOGADO	: MG00053361 - MUCIO JOSE RAMOS
ADVOGADO	: MG00086057 - DARCLEY SOARES MENEZES
ADVOGADO	: MG00070581 - FARLEY SOARES MENEZES
ADVOGADO	: MG00082969 - KARINA MAGALHAES CASTRO VIEIRA
ADVOGADO	: MG00097889 - ERICK ANDERSON CALDEIRA COSTA
ADVOGADO	: MG00063585 - LUCIANA SILVA CAMARGO BARROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 1209-46.2004.4.01.3800

2004.38.00.001203-0 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	SANDRA FORTES FELIX
ADVOGADO		MG00046498 - HAMILTON DE FIGUEIREDO SILVA
EXCDO		UNIAO FEDERAL
ADVOGADO		MG00013243 - ERASMO CESARINO DE VILHENA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 22956-52.2004.4.01.3800 2004.38.00.023078-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	: UNIAO FEDERAL	
ADVOGADO	: MG00060003 - VANIA DE OLIVEIRA MACIEL	
EMBDO	: SANDRA FORTES FELIX	
ADVOGADO	: MG00046498 - HAMILTON DE FIGUEIREDO SILVA	

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.

- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 34448-41.2004.4.01.3800

2004.38.00.034622-9 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	MARIANA DE MELLO QUINAUD CATTONI E OUTROS	
ADVOGADO	MG00038045 - MADALENE SALOMAO RAMOS	
EXCDO	UNIAO FEDERAL	
ADVOGADO	MG00064334 - GUSTAVO ALCIDES DA COSTA	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 19887-75.2005.4.01.3800

2005.38.00.020082-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	ANDREIA SILVA
ADVOGADO		MG00071073 - EULALIA HELENA DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 21810-39.2005.4.01.3800 2005.38.00.022011-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	UNIAO FEDERAL	
ADVOGADO	MG00064514 - JOSE RUBENS MEDEIROS	
DDO.LIDE	MARIANA DE MELLO QUINAUD CATTONI	
EXCDO	DEBORA MARIA DE MELLO QUINAUD	
EXCDO	LUCIO FLAVIO DE MELLO QUINAUD	
EXCDO	MARIA AUXILIADORA COSTA QUINAUD	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 26032-50.2005.4.01.3800

2005.38.00.026251-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	TERESINHA DE JESUS ALVES E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00090254 - DAVID ELIUDE SILVA JUNIOR
REU	:	REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A-RFFSA
REU	1:	UNIAO FEDERAL
REU	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 29611-06.2005.4.01.3800

2005.38.00.029839-0 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: ELPTON CALIXTO GOMES DA SILVA E OUTROS
EXQTE	: ELPTON CALIXTO GOMES DA SILVA E OUTROS
EXQTE	: FRANCISCO RAFAEL GONCALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS E OUTRO
ADVOGADO	: MG00063790 - MARCOS ANDRE DE ALMEIDA
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	: - PROCURADOR FEDERAL

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 37562-51.2005.4.01.3800

2005.38.00.038025-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	: DENISE DANIEL DA COSTA E OUTRO
ADVOGADO	: MG00064252 - URSULINA SOARES FIGUEIREDO
REU	: UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 39606-43.2005.4.01.3800

2005.38.00.040073-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE		LIDER TAXI	AEREO :	S/A -	AIR BRASI	L					
IMPDO	:	INSPETOR	CHEFE	DA	RECEITA	FEDERAL	DO	BRASIL	DO	AEROPORTO	INTERNACIONAL
		TANCREDO	NEVES-	CON	NFINS/MG						

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 7881-65.2007.4.01.3800

2007.38.00.008008-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: EVA ALMEIDA VASCONCELOS
ADVOGADO	: MG00051514 - LAZARO FERREIRA LIMA
IMPDO	: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM BELO HORIZONTE/MG

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.

- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 2033-63.2008.4.01.3800

2008.38.00.002037-4 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	: EDUARDO SALGADO	
ADVOGADO	: MG00008429 - JOSE AUGUSTO DE ANDRADE PAIVA	
ADVOGADO	: MG00012581 - JOSE LUIZ LADEIRA BUENO	
ADVOGADO	: MG00056093 - MARCO AURELIO DOS REIS CORREA	
ADVOGADO	: MG00077284 - ANA CRISTINA ALVARES BUENO	
ADVOGADO	: MG00055177 - MARLA DE FATIMA ALMEIDA DOS REIS CO	
ADVOGADO	: MG00104232 - GISELE MARIA DUARTE SILVA	
EXCDO	: UNIAO FEDERAL	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 16343-74.2008.4.01.3800 2008.38.00.016652-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EMBDO	:	EDUARDO SALGADO
ADVOGADO	:	MG00056093 - MARCO AURELIO DOS REIS CORREA
ADVOGADO	:	MG00055078 - GLORIA DE FARIA ALVIM FORTES PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00077284 - ANA CRISTINA ALVARES BUENO
ADVOGADO	:	MG00055177 - MARLA DE FATIMA ALMEIDA DOS REIS CO
PERITO		ADRIANA DEMETRE GRITSAS POLIGNANO

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 30083-02.2008.4.01.3800

2008.38.00.030953-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	EDNA DAS DORES DE ABREU
ADVOGADO	:	MG00121669 - PEDRO SAGLIONI DE FARIA FONSECA
ADVOGADO	:	MG00092298 - ROBERTO DE CARVALHO SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 1516-24.2009.4.01.3800

2009.38.00.001744-1 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: MOACIR LOPES COIMBRA E OUTROS
EXQTE	: MOACIR LOPES COIMBRA E OUTROS
EXQTE	: JULIANA CHAGAS MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO	: MG00059473 - ANDRE VICENTE LEITE DE FREITAS
ADVOGADO	: MG00047959 - GISELE COSTA CID LOUREIRO
ADVOGADO	: MG00065117 - JAYRO BOY DE VASCONCELLOS JUNIOR
ADVOGADO	: MG00100025 - CRISTIANO TANURE ROCHA
ADVOGADO	: MG00085321 - LUCIANA GARCIA GOMES
EXCDO	: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA-UFV/MG
ADVOGADO	: MG00021972 - AFONSO SERGIO CORREA DE FARIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 17095-12.2009.4.01.3800

2009.38.00.017621-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	MARIA LOPES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00092834 - ADAUTON RIOS DE ALMEIDA
ADVOGADO		MG00089611 - CLAUDIA CRISTINA VILLELA GODOY DE ALMEIDA
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 22221-43.2009.4.01.3800

2009.38.00.022878-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	RUI LUIZ DE LEAO
ADVOGADO	:	MG00096002 - CAROLINA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00086474 - LUIS ALBERTO CORTES
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 5357-90.2010.4.01.3800

2010.38.00.002293-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: JOAO MARCIO DE ALMEIDA
ADVOGADO	: MG00130661 - FERNANDA IZAURA PEDREIRA
ADVOGADO	: MG00079672 - VANESSA BRUNO VIEIRA
ADVOGADO	: MG00128005 - VANESSA APARECIDA VILELA
ADVOGADO	: MG00108278 - STELA ALVARES DA SILVA
ADVOGADO	: MG00087834 - DANIELA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço

eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 64213-47.2010.4.01.3800

64213-47.2010.4.01.3800 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	FLORISVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00079732 - GUILHERME JOSE DE OLIVEIRA REIS
IMPDO	1:	GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM BELO HORIZONTE/MG

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 1121-61.2011.4.01.3800

1121-61.2011.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JOAQUIM FULGENCIO FILHO
ADVOGADO	:	MG00060938 - JOSE RENATO MARTINS DA SILVA
EXCDO	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 1718-30.2011.4.01.3800

1718-30.2011.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	1:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS-UNIFAL
ADVOGADO	:	MG00078080 - HENRIQUE ALBUQUERQUE DE ARAUJO
	-	7117 7117 711 711
EMBDO	:	JULIO CESAR PEREIRA BOTELHO
EMBDO	:	HELIO MILICIO DE SOUZA
EMBDO	:	FATIMA DE SOUZA
EMBDO	:	ANA CLAUDIA PEDREIRA DE ALMEIDA
EMBDO	:	GLENIRA DE MOURA LEITE
EMBDO	:	ELISABETH PIZZAMIGLIO VIEIRA
EMBDO	:	ADIR ARAUJO
EMBDO	:	AMON SERIO VIEIRA
EMBDO	:	CASSIA CARNEIRO AVELINO
EMBDO	:	ANTONELLA SACHSIDA BRAGA VILELA
EMBDO	:	ANTONIO CAMILO DE SOUZA CRUZ

ADVOGADO	:	MG00062585 - CARLESIA MARTINS AUGUSTO
ADVOGADO	:	MG00063604 - JULIO CESAR PEREIRA BOTELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 25312-73.2011.4.01.3800

25312-73.2011.4.01.3800 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	GERSON DA CUNHA MENEZES
ADVOGADO	:	MG00128536 - HELOISA DOS SANTOS SOUZA MENEZES
IMPDO	1:	GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS OURO BRANCO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 21403-86.2012.4.01.3800

21403-86.2012.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AOS EMPREENDEDORES E CONSUMIDORES - ABRAECOM E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00105190 - CARLA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00102468 - MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
REU	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço

eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 21833-38.2012.4.01.3800

21833-38.2012.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: GILBERTO JORGE MADEIRA
ADVOGADO	: MG00120942 - RENATA LOPES FERNANDES
ADVOGADO	: MG00120778 - WILMAR SOUZA FERREIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 28190-97.2013.4.01.3800

28190-97.2013.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AOS EMPREENDEDORES E CONSUMIDORES - ABRAE E OUTROS	ECOM
ADVOGADO	MG00105190 - CARLA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 51409-42.2013.4.01.3800

51409-42.2013.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	: JOSE MOREIRA MARTINS DA COSTA FILHO
ADVOGADO	: MG00105190 - CARLA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.

- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 55984-93.2013.4.01.3800

55984-93.2013.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	VDL SIDERURGIA LTDA	
ADVOGADO	MG00075862 - WILLIAN PIRES DA SILVA	
ADVOGADO	MG00098881 - HELIO MARCIO ANDRADE LOPES	
ADVOGADO	MG00160173 - LARISSA MAGALHAES DE CASTRO	
ADVOGADO	MG00116200 - RAFAEL FABIANO SANTOS SILVA	
REU	UNIAO FEDERAL	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 55985-78.2013.4.01.3800

55985-78.2013.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: VDL SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO	: MG00135548 - DEBORA SILVA DOS REIS
ADVOGADO	: MG00075862 - WILLIAN PIRES DA SILVA
ADVOGADO	: MG00067237 - RENATO CURSAGE PEREIRA
ADVOGADO	: MG00067098 - EDSON LUIZ PIMENTA
ADVOGADO	: MG00098881 - HELIO MARCIO ANDRADE LOPES
ADVOGADO	: MG00141076 - JOYCE FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO	: MG00116200 - RAFAEL FABIANO SANTOS SILVA
REU	: UNIAO FEDERAL
PERITO	: ANTONIO DE PADUA PEREIRA

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 18399-70.2014.4.01.3800

18399-70.2014.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	1:	APERAM INOX AMERICA DO SUL S.A.
ADVOGADO	1:	MG00042284 - CELIA PIMENTA BARROSO PITCHON
ADVOGADO	:	MG00124345 - MARCELO ALVES PINTO RUGGIO
REU	:	DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 82730-61.2014.4.01.3800

82730-61.2014.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	JOAO BATISTA RODRIGUES REIS
ADVOGADO	:	MG00082320 - HARLLEY FREITAS FERREIRA
REU	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 11175-47.2015.4.01.3800

11175-47.2015.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: MARCIO GURGEL DE PAULA
ADVOGADO	: MG00086394 - DENIS JOSE DE OLIVEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.

- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 12108-20.2015.4.01.3800

12108-20.2015.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	: ALEXANDRE AUGUSTO LEAL DA COSTA
ADVOGADO	: MG00164225 - RODRIGO FONSECA DA SILVEIRA
REU	: UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 21342-26.2015.4.01.3800

21342-26.2015.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	1:	EMERSON SIDNEY CUNHA
ADVOGADO	:	MG00092713 - RONALDO ARAUJO LEMOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 23988-09.2015.4.01.3800

23988-09.2015.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: NEILTON GONCALVES SILVA
ADVOGADO	: MG00109990 - ARMANDO GONCALVES DOS SANTOS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª

Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.

- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 30979-98.2015.4.01.3800

30979-98.2015.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: THAIS FERNANDA ROCHA
ADVOGADO	: MG00079186 - RENATO AURELIO FONSECA
REU	: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRC/MG
ADVOGADO	: MG00061314 - WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
ADVOGADO	: MG00081977 - JULIANE GARCIA DE ABREU

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 34552-47.2015.4.01.3800

34552-47.2015.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	: MG00052959 - LUIZ CARLOS COTA
EMBDO	: CRISTIANE DE FATIMA NEVES GOMES
EMBDO	: JOSIANE ELIA NEVES
EMBDO	: WEBERT NEVES
EMBDO	: DEBORAH NEVES DO NASCIMENTO
EMBDO	: KLEBER FRANCISCO NEVES
EMBDO	: CRISTINA APARECIDA NEVES
EMBDO	: MARIA DA PIEDADE NEVES
ADVOGADO	: MG00042928 - ELIANE DAS MERCES LIMA MENINI
ADVOGADO	: MG00021965 - IRIS VILELA DE LIMA

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 55082-72.2015.4.01.3800

55082-72.2015.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A
ADVOGADO	: MG00050741 - AUGUSTO TOLENTINO PACHECO DE MEDEIROS
REU	: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 56116-82.2015.4.01.3800

56116-82.2015.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO VIEIRA
ADVOGADO	:	MG00093813 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
REU	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 66116-10.2016.4.01.3800

66116-10.2016.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: JUANIZ PEREIRA DE QUADROS
ADVOGADO	: MG00056645 - OSMAR LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	. WG00030043 - OSWAN LOIZ DE OLIVEINA
100100	11000100010 1100011001 11100100
ADVOGADO	: MG00136747 - ALESSANDRA ANDRADE RAMOS
/ ID V O O / ID O	. MOOOTOOT TO TREE OOT INDICATE TO MINOO
DELL	INICETELED ALACIONAL DO OFCUEDO COCIAL INICO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.

- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 8376-32.2014.4.01.3811

8376-32.2014.4.01.3811 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: SORVETERIA DO OSMAIR LTDA - ME
ADVOGADO	: MG00129582 - GUILHERME FORTES MONTEIRO DE CASTRO
REU	: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 2A. REGIAO
ADVOGADO	: MG00006075 - ALCY ALVARES NOGUEIRA
ADVOGADO	: MG00038261 - ROSA ISABEL DE CASTRO A NOGUEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 88629-40.2014.4.01.3800

88629-40.2014.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: MARCUS VINICIUS ROCHA BRUM MARQUES
ADVOGADO	: MG00138599 - MARCUS VINICIUS ROCHA BRUM MARQUES
EXCDO	: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXCDO	: MUNICIPIO DE CONTAGEM
EXCDO	: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	: MG00120461 - ANA CAROLINA CUBA DE ALMADA LIMA
ADVOGADO	: MG00075568 - RODRIGO SANTOS PINHEIRO

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 5470-15.2008.4.01.3800

2008.38.00.005640-5 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: MARIA SOCORRO DOS ANJOS	
ADVOGADO	: MG00073137 - MANOEL APARECIDO JUNIOR	
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 8624-90.1998.4.01.3800 1998.38.00.008754-5 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: GILSON TAVARES DA SILVA
ADVOGADO	: MG00078090 - LUIZ MILTON DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO	: MG00030954 - LUIZ MILTON DE SOUZA
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	: MG00035035 - PAULO AFONSO CAMPOS ALVIM
PERITO	: DELMA HENRIQUES FERREIRA
PERITO	: DEMERCINDO BRANDAO NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 24259-09.2001.4.01.3800

2001.38.00.024334-0 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: ANDREA DE FATIMA CONCEICAO MARTINS E OUTROS
ADVOGADO	: MG00040027 - FLAVIO DE SOUSA E SILVA
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	: MG00030677 - ISABEL VIEIRA NUNES

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.

- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 27136-82.2002.4.01.3800

2002.38.00.027104-8 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	DIVINO CERQUEIRA DOS SANTOS	
ADVOGADO	MG00051907 - WEBER PEIXOTO NOVAIS	
ADVOGADO	MG00052939 - FRANCISCO VITAL DA SILVA	
EXCDO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG	
ADVOGADO	MG00057683 - MANOEL FRANCISCO TAVARES	
OUTROS	FRANCISCO VITAL DA SILVA	
OUTROS	WEBER PEIXOTO NOVAIS	
ADVOGADO	MG00051907 - WEBER PEIXOTO NOVAIS	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 37747-94.2002.4.01.3800

2002.38.00.037715-4 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: VICENTE DE PAULA MENDES
ADVOGADO	: MG00063086 - JOSE RONALDO MENDES
ADVOGADO	: MG00015116 - VICENTE DE PAULA MENDES
ADVOGADO	: MG00068215 - VERA LUCIA SOARES BARBOSA CAMPOS
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	: I - INSS

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 20839-88.2004.4.01.3800

2004.38.00.020957-8 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: ELOI GERALDO DA CONCEICAO E OUTROS
ADVOGADO	: MG00063900 - ANA LUCIA GONCALVES RODRIGUES
ADVOGADO	: MG00063790 - MARCOS ANDRE DE ALMEIDA
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	: - PROCURADOR DO INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 25185-48.2005.4.01.3800

2005.38.00.025403-9 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: JOAO EUSTAQUIO TORQUATO E OUTROS
ADVOGADO	: MG00042972 - LASARO CANDIDO DA CUNHA
ADVOGADO	: MG00112835 - GUILHERME COELHO RODRIGUES GOMES
ADVOGADO	: MG00112536 - ABELARDO FIGUEIREDO VIEIRA SAPUCAIA
ADVOGADO	: MG00076695 - FERNANDA DE BRITO LEAO VIANA
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	: - PROCURADOR DO INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 41177-49.2005.4.01.3800 2005.38.00.041676-7 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	ORALDO CAMPOS E OUTRO
EXQTE	:	ORALDO CAMPOS E OUTRO
EXQTE	:	HAMILTON DE FIGUEIREDO SILVA
ADVOGADO	:	MG00046498 - HAMILTON DE FIGUEIREDO SILVA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	1:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.

- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 20494-54.2006.4.01.3800 2006.38.00.020755-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	1:1	UNIAO FEDERAL
PROCUR	1:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EMBDO	1:	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
EMBDO		ORALDO CAMPOS
EMBDO	:	HAMILTON DE FIGUEIREDO SILVA
ADVOGADO	:	MG00046498 - HAMILTON DE FIGUEIREDO SILVA
PERITO		ADRIANA DEMETRE GRITSAS POLIGNANO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 34437-41.2006.4.01.3800

2006.38.00.035181-0 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: LIZETTE MACHADO COSTA SANTIAGO DE SOUZA E OUTROS
EXQTE	: LIZETTE MACHADO COSTA SANTIAGO DE SOUZA E OUTROS
EXQTE	: ADEMAR ANTONIO CAIXETA MENDES
ADVOGADO	: MG00015116 - VICENTE DE PAULA MENDES
ADVOGADO	: MG00048695 - HELOISA HELENA DE PAULA COTA
ADVOGADO	: MG00068215 - VERA LUCIA SOARES BARBOSA CAMPOS
EXCDO	: UNIAO FEDERAL
PROCUR	: - PROC.DA UNIÃO

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 3201-37.2007.4.01.3800

2007.38.00.003264-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	: JOSE FERREIRA MENDES SOBRINHO
ADVOGADO	: MG00090254 - DAVID ELIUDE SILVA JUNIOR
ADVOGADO	: MG00148005 - DANIELLE FERNANDES BERNARDES
ADVOGADO	: MG00139087 - LUANA GONCALVES LEAL
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 31724-59.2007.4.01.3800

2007.38.00.032296-4 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: LAZARO FERREIRA SALLES E OUTROS
EXQTE	: LAZARO FERREIRA SALLES E OUTROS
EXQTE	: MARIO AURELIANO VIANNA
ADVOGADO	: MG00088183 - MARINA VITORIO ALVES
ADVOGADO	: MG00088327 - MARCELINA CARREIRA ALVIM
ADVOGADO	: MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
EXCDO	: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS-UFLA/MG
PROCUR	: MG00051394 - MEURENIR JOSE DE PAULA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 3263-43.2008.4.01.3800

2008.38.00.003343-9 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: MOACIR LOPES E OUTRO
ADVOGADO	: PR00030437 - ERALDO LACERDA JUNIOR
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	: - PROCURADOR FEDERAL

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 45029-08.2010.4.01.3800

45029-08.2010.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: EDSON BATISTA
ADVOGADO	: MG00083263 - AUGUSTO MARIO MENEZES PAULINO
ADVOGADO	: MG00124686 - GUSTAVO FERREIRA MARTINS
REU	: FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER
REU	: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	: MG00083103 - FLAVIANNE LOPES SALES DE CARVALHO
ADVOGADO	: MG00081927 - CASSIO LUIZ LUCAS PEREIRA
ADVOGADO	: MG00051556 - TASSO BATALHA BARROCA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 68935-27.2010.4.01.3800

68935-27.2010.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	CAMARGO CORREA CIMENTOS S/A E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00023666 - BERNARDO JOAO VAZ DE MELLO
ADVOGADO	:	MG00042905 - CLAUDIO LITHZ PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00128475 - LIDIANE CRISTINA FRANCA PONTES
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	BERNARDO JOAO VAZ DE MELLO
ADVOGADO	:	MG00055499 - JOSE ULISSES SILVA VAZ DE MELLO
ADVOGADO	:	MG00062006 - JOAO MARCELO SILVA VAZ DE MELLO
ADVOGADO	1:	MG00075131 - VITOR MARCIO FONSECA DINIZ

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.

- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 60457-93.2011.4.01.3800

60457-93.2011.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENCA/DESMEMBRA

EXQTE	: SINDICATO TRABALHADORES INSTITUICOES FEDERAIS ENSINO SUPERIOR BELO HORIZOI SIND-IFES	NTE-
EXQTE	: SINDICATO TRABALHADORES INSTITUICOES FEDERAIS ENSINO SUPERIOR BELO HORIZOI SIND-IFES	NTE-
EXQTE	: LUCIANA DRUMMOND DE FIGUEIREDO ROSSI	
ADVOGADO	: MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM	
EXCDO	: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-UFMG	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 2516-54.2012.4.01.3800

2516-54.2012.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	PACIFICA DIAS FONTOURA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00040627 - NILMA REGINA SANCHES
ADVOGADO	:	MG00066190 - EBER JOAO SANCHES
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

EXQTE	: GIBRAIM SOUZA COURI	
ADVOGADO	: MG00076353 - ANTONIO DE PAULA OLIVEIRA	
ADVOGADO	: MG00067376 - VIVIANE BATISTA CHAVES FIGUEIREDO	
EXCDO	: UNIAO FEDERAL	

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 9460-72.2012.4.01.3800

9460-72.2012.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	MIGUEL ANTONIO FERREIRA	
ADVOGADO	MG00106087 - RODRIGO DRUBSCKY PINHEIRO	
ADVOGADO	PR00030437 - ERALDO LACERDA JUNIOR	
ADVOGADO	MG00110585 - MARCELO DE QUEIROZ ANDRADE	
EXCDO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 16460-26.2012.4.01.3800

16460-26.2012.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AOS EMPREENDEDORES E CONSUMIDORES - ABRAECOM E OUTROS
ADVOGADO	: MG00105190 - CARLA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger n^0 8768958 do TRF da 1^a Região, especialmente o art. 8^o e o $\S 2^o$ do art. 5^o .
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração

dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 16526-06.2012.4.01.3800

16526-06.2012.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AOS EMPREENDEDORES E CONSUMIDORES - ABRAECOM
	E OUTROS
ADVOGADO	: MG00105190 - CARLA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00102468 - MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 16882-98.2012.4.01.3800

16882-98.2012.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AOS EMPREENDEDORES E CONSUMIDORES - ABRAECOM
	E OUTROS
ADVOGADO	: MG00105190 - CARLA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00102468 - MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 20776-82.2012.4.01.3800

20776-82.2012.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AOS EMPREENDEDORES E CONSUMIDORES - ABRAECOM E OUTROS
ADVOGADO	: MG00105190 - CARLA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00102468 - MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 20815-79.2012.4.01.3800

20815-79.2012.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AOS EMPREENDEDORES E CONSUMIDORES - ABRAECOM E OUTROS
ADVOGADO	: MG00105190 - CARLA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00102468 - MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 21153-53.2012.4.01.3800

21153-53.2012.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AOS EMPREENDEDORES E CONSUMIDORES - ABRAECOM
	E OUTROS
ADVOGADO	: MG00105190 - CARLA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00102468 - MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço

eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 21185-58.2012.4.01.3800

21185-58.2012.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AOS EMPREENDEDORES E CONSUMIDORES - ABRAECOM
	E OUTROS
ADVOGADO	: MG00105190 - CARLA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00102468 - MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 21225-40.2012.4.01.3800

21225-40.2012.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AOS EMPREENDEDORES E CONSUMIDORES - ABRAECOM E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00105190 - CARLA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00102468 - MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
REU	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 21749-37.2012.4.01.3800

21749-37.2012.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AOS EMPREENDEDORES E CONSUMIDORES - ABRAECOM
	E OUTROS
ADVOGADO	: MG00105190 - CARLA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00102468 - MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª

Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.

- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 21841-15.2012.4.01.3800

21841-15.2012.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AOS EMPREENDEDORES E CONSUMIDORES - ABRAECOM E OUTROS
ADVOGADO	: MG00105190 - CARLA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00102468 - MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 43633-25.2012.4.01.3800

43633-25.2012.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

OAO TOME DA SILVA E OUTROS
IG00154630 - JOSIANE PEREIRA FERNANDES ALVES
IG00122261 - GRAZIELA SANTOS CANDIDO DE ANDRADE
IG00119924 - MARIO MARCONDES NASCIMENTO
IG00055097 - NADIA CALDEIRA GOOD GOD LAGE ALVES
UL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
OMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-COHAB/MG
AIXA ECONOMICA FEDERAL/MG
IG00139116 - GABRIELA CRISTINA FIGUEIREDO GOMES
IG00067409 - GLORIA CONSUELO COELHO DE PAIVA
IG00122261 - GRAZIELA SANTOS CANDIDO DE ANDRADE
IG00045174 - HAMILTON ESEQUIEL DE RESENDE
IG00032570 - CARLOS CONSENZA ARRUDA
IG00091357 - ANDRE MYSSIOR
IG00111202 - LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA
111111111111

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.

- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 44056-82.2012.4.01.3800

44056-82.2012.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AOS EMPREENDEDORES E CONSUMIDORES - ABRAECOM
	E OUTROS
ADVOGADO	: MG00105190 - CARLA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00102468 - MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 58922-13.2003.4.01.3800

2003.38.00.058974-3 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: MARIA DE FATIMA MATTOS ANDRADE E OUTROS
ADVOGADO	: MG00075753 - ELAINE RIBEIRO BUENO
ADVOGADO	: MG00077371 - NEWTON SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00054057 - AMAURI LUDOVICO DOS SANTOS
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 62230-42.2012.4.01.3800 62230-42.2012.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AOS EMPREENDEDORES E CONSUMIDORES - ABRAECOM
	E OUTROS

ADVOGADO	: MG00105190 - CARLA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00102468 - MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 2352-55.2013.4.01.3800

2352-55.2013.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AOS EMPREENDEDORES E CONSUMIDORES - ABRAECOM E OUTROS
ADVOGADO	: MG00105190 - CARLA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00102468 - MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 3156-23.2013.4.01.3800

3156-23.2013.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AOS EMPREENDEDORES E CONSUMIDORES - ABRAECOM
	E OUTROS
ADVOGADO	: MG00105190 - CARLA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00102468 - MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração

dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 7692-77.2013.4.01.3800

7692-77.2013.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AOS EMPREENDEDORES E CONSUMIDORES - ABRAECOM E OUTROS
ADVOGADO	: MG00105190 - CARLA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00102468 - MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 10276-20.2013.4.01.3800

10276-20.2013.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE APOIO AOS EMPREENDEDORES E CONSUMIDORES - ABRAECOM
	E OUTROS
ADVOGADO	: MG00105190 - CARLA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00102468 - MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 45243-91.2013.4.01.3800

45243-91.2013.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	CHURRASCO DO CARLINHOS LTDA	
ADVOGADO	MG00035425 - ANTONIO CORREA DE MELLO	
REU	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA - DETRAN/PR	
REU	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE MINAS GERAIS - DETRAN/MG	

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 39843-53.2000.4.01.3800

2000.38.00.040014-9 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: JOSE ALEVINO LOURENCO LOPES
ADVOGADO	: MG00122009 - THIAGO CAVACA MOURA
ADVOGADO	: MG00045248 - PAULO SERGIO ROCHA CASTRO
ADVOGADO	: MG00100025 - CRISTIANO TANURE ROCHA
EXCDO	: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA-UFV/MG
ADVOGADO	: MG00021972 - AFONSO SERGIO CORREA DE FARIA
ADVOGADO	: MG00015844 - SYLVIA MARIA MACHADO VENDRAMINI

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 41861-13.2001.4.01.3800

2001.38.00.041966-5 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MAGNUM LTDA. E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00081328 - HENRIQUE VASCONCELOS CAETANO
ADVOGADO	:	MG00045560 - EDUARDO HALLEY DOS SANTOS
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00013243 - ERASMO CESARINO DE VILHENA

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.

6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 63555-18.2013.4.01.3800

63555-18.2013.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	MAIARA JACOB DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00138599 - MARCUS VINICIUS ROCHA BRUM MARQUES
REU	:	MUNICIPIO DE BETIM
REU	:	ESTADO DE MINAS GERAIS
REU	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00073011 - INES CAMPOS DUARTE PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00081938 - RENATA BECHELANY DUTRA
ADVOGADO		MG00117845 - VANESSA FERREIRA DO VAL DOMINGUES
ADVOGADO	:	MG00072967 - RODRIGO RABELO DE FARIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 30512-56.2014.4.01.3800

30512-56.2014.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	: ODDICEAS KYRIAKIDIS	
ADVOGADO	: MG00039478 - CARLOS FREDERICO GUSMAN PEREIRA	
ADVOGADO	: MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM	
REU	: UNIAO FEDERAL	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 56535-39.2014.4.01.3800

56535-39.2014.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: EVA LAZARA DE OLIVEIRA GONCALVES
ADVOGADO	: MG00094017 - JOSE APARECIDO GONCALVES
ADVOGADO	: MG00035001 - MARIA ELIANE DE MATOS

ADVOGADO	: MG00084638 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO AMARAL
REU	: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE
REU	: ESTADO DE MINAS GERAIS
REU	: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	: MG00120461 - ANA CAROLINA CUBA DE ALMADA LIMA
ADVOGADO	: MG00058748 - EDILENE CRISTINA DE OLIVEIRA ABREU

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 68779-83.2003.4.01.3800

2003.38.00.068886-0 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: MARIA APARECIDA CAMPOS E OUTROS
ADVOGADO	: MG00023394 - MARLIA FERREIRA BICALHO
ADVOGADO	: MG00081355 - PATRICIA CARLA MIRANDA FERREIRA
ADVOGADO	: MG00015116 - VICENTE DE PAULA MENDES
ADVOGADO	: MG00111553 - ALEXANDRE CORREA MAROCA
ADVOGADO	: MG00068215 - VERA LUCIA SOARES BARBOSA CAMPOS
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 79457-74.2014.4.01.3800

79457-74.2014.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	
ADVOGADO	: MG00083564 - NANCY DE PINHO AMARAL FILHA	
EMBDO	: PATRICIA CARLA MIRANDA	
EMBDO	: MARLIA FERREIRA BICALHO	
EMBDO	: MARIA APARECIDA CAMPOS	
ADVOGADO	: MG00023394 - MARLIA FERREIRA BICALHO	
ADVOGADO	: MG00015116 - VICENTE DE PAULA MENDES	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.

- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 84302-52.2014.4.01.3800

84302-52.2014.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	T:	JONAS COSTA CALIXTO
ADVOGADO	1:	MG00099849 - LUIZ FERNANDO BARBOSA LELLES
REU	1:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 87845-63.2014.4.01.3800

87845-63.2014.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	NEYDE NUNES PIRES
ADVOGADO		MG00130928 - BERNARDO AUGUSTO ABUCATER AZEVEDO
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 32343-08.2015.4.01.3800

32343-08.2015.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR		PAULO CESAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00099849 - LUIZ FERNANDO BARBOSA LELLES
REU		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE SAO PAULO

REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 32354-37.2015.4.01.3800

32354-37.2015.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	GUMERCINDO MACHADO DE OLIVEIRA	
ADVOGADO	MG00099849 - LUIZ FERNANDO BARBOSA LELLES	
REU	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE SAO PAULO-DETRAN/SP	
REU	UNIAO FEDERAL	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 5305-84.2016.4.01.3800

5305-84.2016.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: GERSON CAYRES OLIVEIRA
DEF. PUB	: - DEFENSOR PUBLICO FEDERAL
REU	: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE
REU	: ESTADO DE MINAS GERAIS
REU	: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	: MG00064850 - DANIELA CARLA DA COSTA SALOMAO
ADVOGADO	: MG00067181 - CATARINA BARRETO LINHARES

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.

- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 14327-21.2006.4.01.3800

2006.38.00.014440-2 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: JOAO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO	: MG00079672 - VANESSA BRUNO VIEIRA
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Numeração única: 17018-22.2017.4.01.3800

17018-22.2017.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	OSMAR BALBINO DE ALMEIDA	
DEF. PUB	- DEFENSOR PUBLICO FEDERAL	
REU	ESTADO DE MINAS GERAIS	
REU	MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE	
REU	UNIAO FEDERAL	

- 1. Remetam-se os autos para digitalização, com a observação da Portaria Conjunta Presi/Coger nº 8768958 do TRF da 1ª Região, especialmente o art. 8º e o §2º do art. 5º.
- 2. Durante o período em que os autos estiverem sob digitalização e migração para o Sistema PJe, não correrão prazos processuais em prejuízo de quaisquer das partes.
- 3. Realizada a digitalização, proceda-se a Secretaria à migração dos autos para o Sistema PJe.
- 4. Providenciem os advogados das partes o cadastramento no Sistema PJe, nos termos dos arts. 193 a 199 e 270 do CPC e da Lei 11.419/2006, sob pena de suportar o ônus processual de seu não cadastramento, pois, após a digitalização e migração dos autos, todos os atos processuais serão somente realizados no Sistema PJe.
- 5. Os pedidos urgentes, que necessitarem de apreciação durante o processamento da digitalização e da migração para o Sistema PJe, deverão ser encaminhados para o telefone de número (31) 98233-8315 e para o e-mail da Vara, no endereço eletrônico 17vara.mg@trf1.jus.br, para as devidas providências.
- 6. Publique-se e cumpra-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 231 Disponibilização: 18/12/2020

1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Montes Claros

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS-1ª VARA - MONTES CLAROS

Juiz Titular:DR. WILSON MEDEIROS PEREIRA Juiz Substit.:DR. LEÔNDER MAGALHÃES DA SILVA

Dir. Secret.: EUBERT ANDRADE VELOSO

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.:DR. WILSON MEDEIROS PEREIRA

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7170-53.2018.4.01.3807

7170-53.2018.4.01.3807 EXECUCAO PENAL PROVISORIA

EXQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL PROCUR: - PROCURADOR DA REPUBLICA CONDO: PAULO FERNANDO CAMPOS

ADVOGADO: MG00089862 - ROGERIO VELLOSO NETO

ADVOGADO: MG00101986 - LIVIA CAROLLINE ALVES ANDRADE

ADVOGADO: MG00071704 - JOSUE EDSON LEITE ADVOGADO: MG00056462 - HERCULES COSTA SILVA

ADVOGADO: MG00081692 - DALTON MAX FERNANDES DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

(...)

Pelo exposto, determino a expedição e remessa da guia de execução definitiva ao Juízo da Vara de Execuções Penais da Comarca de Pirapora/MG para que seja anexada ao processo de execução em andamento (autos n. 38198-95.2017.8.13.0512 no SEEU).

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença penal condenatória por crime contra a ordem tributária (crime contra a administração pública), procedi à inclusão dos dados no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade e Atos que Impliquem (CNCIAI) do CNJ.

À Secretaria para que lance-se o(s) nome(s) do(s) réu(s) no rol de culpados e cadastre-se a condenação no Sistema Nacional de Informações Criminais da Polícia Federal e no sistema INFODIP da Justiça Eleitoral.

Oficie-se à Polícia Civil para os registros pertinentes.

Intimem-se o MPF e a defesa do(a) apenado(a) acerca da inclusão do feito (na forma de anexo) no sistema SEEU. Esclareço que os advogados constituídos à f. 39 deverão ser cadastrados no sistema processual ORACLE.

Atento ao requerimento de f. 38, informo à defesa que a decisão quanto ao declínio de competência do feito executivo caberá ao Juízo da Vara de Execuções Penais da Comarca de Pirapora/MG, uma vez que há notícia da existência de outras condenações no feito executivo.

Em seguida, nada sendo requerido, arquivem-se estes autos físicos, com as cautelas e registros de praxe, inserindo-se no sistema ORACLE a informação relativa ao número destes autos no sistema SEEU, conforme estabelece o art. 2º, § 1º, da Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 9418775 de 13/12/2019.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 231 Disponibilização: 18/12/2020

Turma Recursal - 2ª Turma - SJMG / Relator 3

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-2ª TR - RELATOR 3 - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	: DR. CARLOS HENRIQUE BORLIDO HADDAD
Dir. Secret.	

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. CARLOS HENRIQUE BORLIDO HADDAD
---------------	--------------------------------------

AUTOS COM ACÓRDÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1884-74.2017.4.01.3825 1884-74.2017.4.01.3825 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	NERCI DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00143380 - GLAUCIA ANTUNES CRUZ
ADVOGADO	:	MG00124922 - VIRGINIA NASCIMENTO ATAIDE
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Decide a 2ª Turma Recursal REJEITAR os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Numeração única: 1373-81.2018.4.01.3812 1373-81.2018.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	IDELMA MARIA DE JESUS ROCHA
ADVOGADO	:	MG00082134 - UBIRATAN CAMPELO REIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Decide a 2ª Turma Recursal REJEITAR os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 231 Disponibilização: 18/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ituiutaba

Juiz Titular	: DR. ALEXANDRE HENRY ALVES
Juiz Substit.	: DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
Dir. Secret.	: WILLIAN QUEIROZ REIS

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR	

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3628-15.2014.4.01.3824

3628-15.2014.4.01.3824 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: JOANA DIVINA DOS SANTOS SILVA E OUTROS
ADVOGADO	: MG00137339 - KAREN FERNANDES MARTINS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Intime-se a parte autora para se manifeste, em 05 (cinco) dias úteis."

Numeração única: 3625-60.2014.4.01.3824

3625-60.2014.4.01.3824 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	ANA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	
ADVOGADO	MG00037456 - OMAR SILVA DA COSTA	
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Concedo vista dos autos à parte autora, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo."

Numeração única: 1673-75,2016.4.01.3824

1673-75.2016.4.01.3824 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA TEREZA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	: MG00093695 - RONALDO CARRILHO DA SILVA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Planilha de cálculo referente às parcelas atrasadas. Apresentados, intime-se a parte autora para que se manifeste, em 5 (cinco) dias úteis. Transcorrido o prazo sem manifestação, considerar-se-á ter havido concordância com os valores, pelo que se procederá à homologação dos cálculos."

Numeração única: 294-31.2018.4.01.3824

294-31.2018.4.01.3824 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: EDGAR REIS GUIMARAES
ADVOGADO	: MG00118939 - VANESSA CALIXTO PARREIRA DE CASTRO
ADVOGADO	: MG00131603 - FRANCIELY PARREIRA RODRIGUES
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Planilha de cálculo referente às parcelas atrasadas. Apresentados, intime-se a parte autora para que se manifeste, em 5 (cinco) dias úteis. Transcorrido o prazo sem manifestação, considerar-se-á ter havido concordância com os valores, pelo que se procederá à homologação dos cálculos."

Numeração única: 398-23.2018.4.01.3824

398-23.2018.4.01.3824 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA ELEUSA BARBOSA	
-------	------------------------	--

ADVOGADO	: MG00043115 - DIRCE DIAS FERREIRA MARTINS	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	

"Planilha de cálculo referente às parcelas atrasadas. Apresentados, intime-se a parte autora para

que se manifeste, em 5 (cinco) dias úteis. Transcorrido o prazo sem manifestação, considerar-se-á ter havido concordância com os valores, pelo que se procederá à homologação dos cálculos."

Numeração única: 1877-51.2018.4.01.3824

1877-51.2018.4.01.3824 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: SEBASTIAO ANTONIO RODRIGUES DA CUNHA	
ADVOGADO	: MG00110330 - WENDEL VILELA ROSADO	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Planilha de cálculo referente às parcelas atrasadas. Apresentados, intime-se a parte autora para

que se manifeste, em 5 (cinco) dias úteis. Transcorrido o prazo sem manifestação, considerar-se-á ter havido concordância com os valores, pelo que se procederá à homologação dos cálculos."

Numeração única: 2033-39.2018.4.01.3824

2033-39.2018.4.01.3824 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	1:1	AVELINA ORIPIA DA SILVA
ADVOGADO	1:1	MG00166167 - ALCIENE MUNIZ DA SOUZA
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Planilha de cálculo referente às parcelas atrasadas. Apresentados, intime-se a parte autora para que se manifeste, em 5 (cinco) dias úteis. Transcorrido o prazo sem manifestação, considerar-se-á ter havido concordância com os valores, pelo que se procederá à homologação dos cálculos."

Numeração única: 2409-25.2018.4.01.3824

2409-25.2018.4.01.3824 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: WELLINGTON PEREIRA SANTOS
ADVOGADO	: MG00118939 - VANESSA CALIXTO PARREIRA DE CASTRO
ADVOGADO	: MG00131603 - FRANCIELY PARREIRA RODRIGUES
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Planilha de cálculo referente às parcelas atrasadas. Apresentados, intime-se a parte autora para

que se manifeste, em 5 (cinco) dias úteis. Transcorrido o prazo sem manifestação, considerar-se-á ter havido concordância com os valores, pelo que se procederá à homologação dos cálculos."

Numeração única: 1773-59.2018.4.01.3824

1773-59.2018.4.01.3824 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	MARIA ONEIDE DE SOUZA ROCHA
ADVOGADO	MG0001626A - MARICENA DIVINA DE CARVALHO SANTOS
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Intime-se a parte autora para que se manifeste, em 5 (cinco) dias úteis."

Numeração única: 216-37,2018.4.01.3824

216-37.2018.4.01.3824 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA APARECIDA GONCALVES DINIZ
ADVOGADO	: MG00166931 - CLAUDETE MARIA SANTANA DE MORAIS
ADVOGADO	: MG00162940 - SUZANA EVANGELISTA MODESTO DOS SANTOS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Recurso, intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal. Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos à Turma Recursal."

Numeração única: 1007-06.2018.4.01.3824

AUTOR	: CLEISON VIEIRA	
ADVOGADO	: MG00113967 - IVIA MARIA DE FARIA PALHARES	
ADVOGADO	: MG00095785 - MARCIO JOSE NUNES CARDOSO	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	

"Recurso, intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal. Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos à Turma Recursal."

Numeração única: 2143-38.2018.4.01.3824

2143-38.2018.4.01.3824 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARGARETH LUCIANO JOAQUIM
ADVOGADO	: MG00162940 - SUZANA EVANGELISTA MODESTO DOS SANTOS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Recurso, intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal. Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos à Turma Recursal."

Numeração única: 2171-06.2018.4.01.3824

2171-06.2018.4.01.3824 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	1:	ANTONIO FERNANDES DE ARAUJO
ADVOGADO	1:	MG00110330 - WENDEL VILELA ROSADO
REU	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Recurso, intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal. Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos à Turma Recursal."

Juiz Titular	: DR. ALEXANDRE HENRY ALVES
Juiz Substit.	: DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
Dir. Secret.	: WILLIAN QUEIROZ REIS

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo. : DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVE	LAR
--	-----

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1104-06.2018.4.01.3824

1104-06.2018.4.01.3824 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ADRIEL BATISTA DA SILVA	
ADVOGADO	: MG00053038 - PAULO ROBERTO MACHADO JUNIOR	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"(...)Analisando os cálculos apresentados pelo réu, verifica-se que o valor a ser supostamente devolvido decorre do fato de que foi concedido ao requerente, na via administrativa, enquanto tramitava a ação judicial, benefício de auxílio-doença (NB 6219402182) no período de 09/02/2018 a 31/08/2019, sendo que, portanto, o INSS descontou os valores recebidos em razão deste benefício daqueles devidos por consequência do benefício judicialmente concedido. Como o benefício concedido administrativamente teve RMI calculada em R\$1.698,97 e o auxílio-doença concedido

nesses autos teve RMI calculada em apenas R\$1.609,66, o Instituto defende que a diferença deve ser devolvida pelo segurado(...)Posto isso, declaro satisfeita a obrigação pelo réu e, nada mais havendo, determino o arquivamento dos autos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se."

Juiz Titular	: DR. ALEXANDRE HENRY ALVES
Juiz Substit.	: DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
Dir. Secret.	: WILLIAN QUEIROZ REIS

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo. : D	DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
-------------------	---

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 179-10.2018.4.01.3824

179-10.2018.4.01.3824 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	: WILSON MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: MG00163121 - ADRIANA COSTA DE SOUZA PARANAIBA
ADVOGADO	: MG00091391 - LUCIANO ANDRADE PARANAIBA
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
LITISPA	: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	: MS00006835 - DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
ADVOGADO	: MG00158270 - DAIANE GONCALVES LACERDA
ADVOGADO	: MG0066257B - PATRICIA GARCIA COELHO CATANI
ADVOGADO	: MG00068632 - DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
ADVOGADO	: MG00155054 - CAMILA GARCIA COELHO CATANI
ADVOGADO	: MG00063322 - DALTRO CATANI

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"Intime-se a parte autora para informar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conta bancária de sua titularidade, a fim de que seja transferido o valor depositado em seu favor. Após, expeça-se ofício de transferência à agência bancária. Comprovada a transferência, arquivem-se os autos com baixa na distribuição."

Juiz 7	Titular	:	DR. ALEXANDRE HENRY ALVES
Juiz 9	Substit.	:	DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
Dir. S	Secret.		WILLIAN QUEIROZ REIS

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo. : D	DR. MICHAEL PROCÓPIO RIBEIRO ALVES AVELAR
-------------------	---

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2171-06.2018.4.01.3824

2171-06.2018.4.01.3824 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ANTONIO FERNANDES DE ARAUJO
ADVOGADO	: MG00110330 - WENDEL VILELA ROSADO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"(...)Ante o exposto, e nos termos acima fundamentados, julgo PROCEDENTES os pedidos iniciais para condenar o INSS a: a) conceder o benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência em favor da parte autora com data de início do benefício (DIB) no dia do requerimento administrativo, ou seja, 12/06/2018 (fl. 56); b) pagar à parte autora o valor das parcelas retroativas, desde a data de início do benefício (DIB) até a data de início do pagamento administrativo (DIP)(...)Condeno o INSS no pagamento dos honorários periciais, nos termos do

art. 12, § 2º da Lei 10.259/01. Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei

9.099/95(...)CONCEDO A TUTELA ESPECÍFICA, com base no artigo 4º, da Lei 10.259/01, e no artigo 52, V, da Lei 9.099/95, para determinar que o INSS implante o benefício, em até 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais)."

Numeração única: 2147-75.2018.4.01.3824

2147-75.2018.4.01.3824 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	JOSE AFONSO RAMOS
ADVOGADO	MG00142379 - LUCIANA SOUZA E SILVA
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"(...)Ante o exposto, e nos termos da fundamentação acima, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais para condenar o INSS a: a) conceder aposentadoria por invalidez em nome da parte autora, com data

de início do benefício (DIB) em 12/09/2018; b) pagar à parte autora o valor das parcelas retroativas não pagas, compreendidas entre a data de início do benefício (DIB) e a data de início do pagamento administrativo (DIP)(...)Condeno o INSS no pagamento dos honorários periciais, nos termos artigo 12, §1 da Lei n.º 10.259/0.

Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei 9.099/95(...)"

Numeração única: 2471-65.2018.4.01.3824

2471-65.2018.4.01.3824 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	: CARLOS BARBOSA DOS SANTOS
REU	: UNIAO FEDERAL
REU	: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO	: MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY
ADVOGADO	: MG00001118 - FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"(...)Ante o exposto, e nos termos acima fundamentados, declaro prescrita a pretensão do autor e julgo o processo extinto com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II do CPC. Sem custas e honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, nada mais havendo, arquivem-se os autos(...)"

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 231 Disponibilização: 18/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São Sebastião do Paraíso

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-1ª VARA - SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Juiz Titular	: DR. MARCELO EDUARDO ROSSITTO BASSETTO
Dir. Secret.	: EDILENE APARECIDA DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo. : DR. MARCELO EDUARDO ROSSITTO BASSETTO

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2009-88.2006.4.01.3805 2006.38.05.002010-2 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	: EDINALDO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO	: MG00093190 - PAULO ROBERTO DE SOUZA RAMOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Tendo em vista que a presente execução penal fora migrada para o Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEUU, determino que: a) sejam intimadas as partes para procederem aos seus credenciamentos junto ao aludido sistema, nos termos da portaria conjunta PRESI/COGER nº 9418775 (art.3º, § 11º); b) sejam intimadas as partes acerca de que a presente execução penal fisica será baixada e continuará tramitando apenas junto ao SEEU, com a mesma numeração; (...)

Numeração única: 1886-56.2007.4.01.3805 2007.38.05.001887-4 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	
PROCUR	: - PROCURADOR DA REPUBLICA	
REQDO.	: EDSON VITOR COSTA BARBOSA	
ADVOGADO	: MG00029653 - ANDRÉ LUIZ DE BRITO	
ADVOGADO	: MG00120404 - GABRIEL SILVA FERREIRA DE BRITO	
ADVOGADO	: MG00089496 - ANDRÉ LUIZ DE BRITO FILHO	
ADVOGADO	: MG00065299 - EDON FONSECA BORGES	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Tendo em vista que a presente execução penal fora migrada para o Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEUU, determino que: a) sejam intimadas as partes para procederem aos seus credenciamentos junto ao aludido sistema, nos termos da portaria conjunta PRESI/COGER nº 9418775 (art.3º, § 11º); b) sejam intimadas as partes acerca de que a presente execução penal fisica será baixada e continuará tramitando apenas junto ao SEEU, com a mesma numeração; (...)

Numeração única: 429-52.2008.4.01.3805 2008.38.05.000436-2 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	: CELSO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	: SP00183638 - RICARDO QUEIROZ LIPORASSI

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Tendo em vista que a presente execução penal fora migrada para o Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEUU, determino que: a) sejam intimadas as partes para procederem aos seus credenciamentos junto ao aludido sistema, nos termos da portaria conjunta PRESI/COGER nº 9418775 (art.3º, § 11º); b) sejam intimadas as partes acerca de que a presente execução penal fisica será baixada e continuará tramitando apenas junto ao SEEU, com a mesma numeração; (...)

Numeração única: 780-88.2009.4.01.3805 2009.38.05.000782-0 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	1:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	1:	JOSE AUGUSTO MARQUESANI JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00103448 - ANTONIO VICENTE SOARES

Tendo em vista que a presente execução penal fora migrada para o Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEUU, determino que: a) sejam intimadas as partes para procederem aos seus credenciamentos junto ao aludido sistema, nos termos da portaria conjunta PRESI/COGER nº 9418775 (art.3º, § 11º); b) sejam intimadas as partes acerca de que a presente execução penal fisica será baixada e continuará tramitando apenas junto ao SEEU, com a mesma numeração; (...)

Numeração única: 1518-71.2012.4.01.3805 1518-71.2012.4.01.3805 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	: WANDERSON DE OLIVEIRA MURALHO
SITUAÇÃO	: ABSOLVIDO
REQDO.	: EMERSON OLIVEIRA MURALHO
ADVOGADO	: MG00117104 - BRUNO DE FREITAS CADE
ADVOGADO	: MG00077055 - SIDNEY BATISTA NASCIMENTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Tendo em vista que a presente execução penal fora migrada para o Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEUU, determino que: a) sejam intimadas as partes para procederem aos seus credenciamentos junto ao aludido sistema, nos termos da portaria conjunta PRESI/COGER nº 9418775 (art.3º, § 11º); b) sejam intimadas as partes acerca de que a presente execução penal fisica será baixada e continuará tramitando apenas junto ao SEEU, com a mesma numeração; (...)

Numeração única: 1846-64.2013.4.01.3805 1846-64.2013.4.01.3805 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	
REQDO.	JOEL BARBOSA FILHO	
REQDO.	EDWALDO BARBOSA	
ADVOGADO	MG00149750 - ROBYSON GONCALVES PELEGRINO	
ADVOGADO	MG00160017 - VALERIA RITA GONCALVES	
ADVOGADO	MG00095293 - HOMERO DONIZETE FURTADO	
ADVOGADO	MG00117935 - JAQUELINE DE OLIVEIRA	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Tendo em vista que a presente execução penal fora migrada para o Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEUU, determino que: a) sejam intimadas as partes para procederem aos seus credenciamentos junto ao aludido sistema, nos termos da portaria conjunta PRESI/COGER nº 9418775 (art.3º, § 11º); b) sejam intimadas as partes acerca de que a presente execução penal fisica será baixada e continuará tramitando apenas junto ao SEEU, com a mesma numeração; (...)

Numeração única: 1489-50.2014.4.01.3805 1489-50.2014.4.01.3805 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.		MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	:	OSVALDO ESTEVAM PINTO
ADVOGADO		MG00126809 - MARIA RITA SILVA DOS REIS
ADVOGADO		MG00037158 - LUIZ ANTONIO DOS REIS
ADVOGADO		MG00038371 - ELIAS ABDALA TAUIL
ADVOGADO	:	MG00091658 - LUIZ HENRIQUE MARQUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Tendo em vista que a presente execução penal fora migrada para o Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEUU, determino que: a) sejam intimadas as partes para procederem aos seus credenciamentos junto ao aludido sistema, nos termos da portaria conjunta PRESI/COGER nº 9418775 (art.3º, § 11º); b) sejam intimadas as partes acerca de que a presente execução penal fisica será baixada e continuará tramitando apenas junto ao SEEU, com a mesma numeração; (...)

Numeração única: 3719-65.2014.4.01.3805 3719-65.2014.4.01.3805 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	: ANDERSON BRAND ESPIM
ADVOGADO	: MG00074842 - BENEDITO CARLOS CARINA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Tendo em vista que a presente execução penal fora migrada para o Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEUU, determino que: a) sejam intimadas as partes para procederem aos seus credenciamentos junto ao aludido sistema, nos termos da portaria conjunta PRESI/COGER nº 9418775 (art.3º, § 11º); b) sejam intimadas as partes acerca de que a presente execução penal fisica será baixada e continuará tramitando apenas junto ao SEEU, com a mesma numeração; (...)

Numeração única: 1127-43.2017.4.01.3805 1127-43.2017.4.01.3805 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	
REQDO.	: LUIZ PAULO FERREIRA	
ADVOGADO	: SP00117459 - JOAO FRANCISCO SOARES	
ADVOGADO	: SP00097058 - ADOLFO PINA	

Tendo em vista que a presente execução penal fora migrada para o Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEUU, determino que: a) sejam intimadas as partes para procederem aos seus credenciamentos junto ao aludido sistema, nos termos da portaria conjunta PRESI/COGER nº 9418775 (art.3º, § 11º); b) sejam intimadas as partes acerca de que a presente execução penal fisica será baixada e continuará tramitando apenas junto ao SEEU, com a mesma numeração; (...)

Numeração única: 1167-25.2017.4.01.3805 1167-25.2017.4.01.3805 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	: MARIA ANA MACHADO DE ALMEIDA
REQDO.	: JOSE ORLANDO ALVES
ADVOGADO	: MG00151330 - RAFAEL APARECIDO GONCALVES
ADVOGADO	: MG00081580 - RENATO EUSTAQUIO DE ABREU FREIRE

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Tendo em vista que a presente execução penal fora migrada para o Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEUU, determino que: a) sejam intimadas as partes para procederem aos seus credenciamentos junto ao aludido sistema, nos termos da portaria conjunta PRESI/COGER nº 9418775 (art.3º, § 11º); b) sejam intimadas as partes acerca de que a presente execução penal fisica será baixada e continuará tramitando apenas junto ao SEEU, com a mesma numeração; (...)